



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 04/04/02  
Assessoria de Plenário

IND 1905/2002

INDICAÇÃO nº

(Autor: Deputado JOÃO CARLOS – PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS.  
Em, 04, 04, 02

*[Signature]*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere providências junto ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU, para que crie um cadastro dos vendedores ambulantes que trafegam nos ônibus.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no Artigo 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho que esta casa sugira providências junto ao Departamento de Transportes Urbanos – DMTU, no sentido de criar um cadastro dos vendedores ambulantes para que tenham autorização de trafegarem nos ônibus do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Atualmente os vendedores ambulantes do Distrito Federal são impedidos pelos DMTU de vender seus produtos dentro dos ônibus. Assim, estes vendedores ficam impedidos de negociar seus produtos e conseqüentemente sustentar suas famílias. O alto grau de desemprego no Distrito Federal levou muito chefe de família a criar esta alternativa de comércio para sustentar seus filhos. Com a criação deste cadastro, seriam identificados os vendedores ambulantes, criando segurança para os usuários dos ônibus e condições de vida a estes ambulantes.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, apoio para a aprovação desta indicação.

Sala das sessões, 02 de abril de 2002

*[Signature]*  
JOÃO CARLOS  
Deputado Distrital

IND 1905/02  
D. J. R. TA